



PROCESSO	1175052/2020
INTERESSADO (A)	AC LUCAS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI- EPP
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
<b>DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 034/2021-2023 – 23ª CEP/MS</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida extraordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 26 de agosto de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 107 DPOMS Nº 047-03/2015, de 08 de outubro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 1175052/2020, iniciado em 21/09/2020, através de relatório de fiscalização (f. 02) emitido pela Agente Fiscal Maiara Sommer, nos seguintes termos: *“Caracterização da Atividade Técnica Fiscalizada. Descrição: Empresa com registro CAU nº PJ29443-8. O profissional responsável técnico pela empresa solicitou baixa no RRT de cargo e função nº 4582414, se desvinculando da empresa. Não foi apresentado um novo profissional responsável técnico.”*

**CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relatora do presente processo, que votou pela procedência do auto de infração e aplicação de multa no grau mínimo.

**RESOLVE:**

1 - Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, nos seguintes termos: *“Sou pela procedência do auto de infração n. 1000102187/2020, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no Art. 35, incisos X, da Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, no GRAU MÍNIMO, ou seja, 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, respectivamente, à época do efetivo pagamento, contados da data em que a autuada for notificada para o pagamento”.*

2. Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 26 de agosto de 2021.

**<sup>1</sup>KEILA FERNANDES**

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

<sup>1</sup> Considerando a Deliberação Ad Referendum nº 112/2018-2020 que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**Folha de Votação**

Conselheiro	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Eduardo Lino Duarte	Coordenador	X			
Gabriel de Lima Gonçalves	Membro	X			
Olinda Beatriz Trevisol Meneghini	Membro	X			

**Histórico da votação:****23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 26/08/2021**Matéria em votação:** PROCESSO 1175052/2021 AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**Resultado da votação:** Sim ( 3 ) Não ( ) Abstenções ( 0 ) Ausências ( 0 ) Total ( 3 )**Ocorrências:****Condução dos trabalhos (Coordenador):** Eduardo Lino Duarte**Assessoria Técnica:** Keila Fernandes Secretária Geral CAU/MS



PROCESSO	1175052/2020
INTERESSADO (A)	AC LUCAS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI- EPP
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
<b>DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 034/2021-2023 – 23ª CEP/MS</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida extraordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 26 de agosto de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 107 DPOMS Nº 047-03/2015, de 08 de outubro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 1175052/2020, iniciado em 21/09/2020, através de relatório de fiscalização (f. 02) emitido pela Agente Fiscal Maiara Sommer, nos seguintes termos: *“Caracterização da Atividade Técnica Fiscalizada. Descrição: Empresa com registro CAU nº PJ29443-8. O profissional responsável técnico pela empresa solicitou baixa no RRT de cargo e função nº 4582414, se desvinculando da empresa. Não foi apresentado um novo profissional responsável técnico.”*

**CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relatora do presente processo, que votou pela procedência do auto de infração e aplicação de multa no grau mínimo.

**RESOLVE:**

1 - Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, nos seguintes termos: *“Sou pela procedência do auto de infração n. 1000102187/2020, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no Art. 35, incisos X, da Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, no GRAU MÍNIMO, ou seja, 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, respectivamente, à época do efetivo pagamento, contados da data em que a autuada for notificada para o pagamento”.*

2. Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 26 de agosto de 2021.

  
**KEILA FERNANDES**

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

<sup>1</sup> Considerando a Deliberação Ad Referendum nº 112/2018-2020 que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**Folha de Votação**

Conselheiro	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Eduardo Lino Duarte	Coordenador	X			
Gabriel de Lima Gonçalves	Membro	X			
Olinda Beatriz Trevisol Meneghini	Membro	X			

**Histórico da votação:****23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 26/08/2021**Matéria em votação:** PROCESSO 1175052/2021 AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**Resultado da votação:** Sim ( 3 ) Não ( ) Abstenções ( 0 ) Ausências ( 0 ) Total ( 3 )**Ocorrências:****Condução dos trabalhos (Coordenador):** Eduardo Lino Duarte**Assessoria Técnica:** Keila Fernandes Secretária Geral CAU/MS